



ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala de reuniões da Santa Casa Municipal, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio devidamente constituída pelo Sra. Diretora, na forma da Portaria n. 001/2021, para o ato da Sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**, cujo objeto visa a **Prestação de serviços de responsabilidade técnica no setor de radiologia, conforme resolução RDC nº 330, de dezembro de 2019, para atender a demanda da Santa Casa Municipal de Saúde de Pimenta-MG**. Mostrou interesse em participar do referido certame, apresentando-se para credenciamento no horário indicado a seguinte empresa: **CLÍNICA MÉDICA BARRIOS E JESUS - LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.866.976/0001-07, com sede administrativa na Praça Guia Lopes, nº 53, sala 04, Bairro Centro, na cidade de Piumhi/MG, CEP 37.925-000, neste ato representada por **Maria das Dores Reis**, brasileira, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 646.998.626-91 e RG nº M-4.634.062 SSP/MG, residente e domiciliada a Rua Jorge Bruno, nº 275, apt A, bairro Cidade Nobre, Piumhi/MG; (37) 99938-1926. Dando início à Sessão, a Pregoeira recebeu o envelope nº 01 (credenciamento) conferindo a documentação solicitada para o credenciamento. Foi credenciado o licitante **CLÍNICA MÉDICA BARRIOS E JESUS – LTDA**. Estando o licitante credenciado, na forma do edital, foi solicitado os envelopes 02 (Proposta) e 03 (Habilitação). Após protocolo e análise da inviolabilidade dos envelopes, passou-se à abertura do envelope 02, referente à Proposta Comercial. Após análise verificou-se que a proposta escrita atende todas as exigências do edital. Em seguida foi iniciada a etapa de lances verbais. Em análise do preço apresentado, constatou-se que o mesmo encontra-se dentro do preço que vem sendo praticado no mercado e abaixo do preço definido como teto máximo para esta licitação, ainda assim, a pregoeira negociou com o licitante participante para que o preço fosse reduzido. Mesmo com a insistência da Pregoeira, o licitante apresentou pequenos lances verbais. Estando o preço ofertado em conformidade com o valor estimado para a contratação, a pregoeira declara o licitante **CLÍNICA MÉDICA BARRIOS E JESUS - LTDA**, vencedor da licitação. Em seguida passou-se à abertura do envelope 03 (habilitação) e após minuciosa análise da documentação, inclusive validação das Certidões online, constatou-se que a documentação apresentada pelo licitante estava em pleno acordo com o Edital, exceto a certidão de FGTS – CRF que encontra-se vencida, questionada o licitante alegou que foi feita uma negociação do FGTS que foi parcelado, apresentando nos documentos os comprovantes de pagamento, bem como e-mail trocados com a Caixa Econômica Federal. Assim sendo, encaminha-se o presente ao Assessor Jurídico Municipal, para o competente parecer jurídico referente a documentação apresentada pelo licitante **CLÍNICA MÉDICA BARRIOS E JESUS - LTDA**. Em nada mais havendo a tratar, a Pregoeira suspende a sessão, até lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por quem de direito.